

I - multa de 2 (duas) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM's por dia de atraso na implantação do anteparo, até o prazo máximo de sessenta dias;

II - fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 59 - No que couber, a presente lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 60 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

DECRETO Nº 26.178, DE 15 DE JUNHO DE 1988

Acrescenta parágrafos ao artigo 19 do Decreto nº 22.593, de 13 de agosto de 1986, que cria Comissão para identificação de jazigos em que repousam despojos de figuras ilustres.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 19 - O artigo 19 do Decreto nº 22.593, de 13 de agosto de 1986, fica acrescido de três parágrafos, assim redigidos:

§ 19 - Poderá ser feita, ainda, a identificação de jazigos de comprovado valor artístico, considerando o significado do seu autor dentro do panorama nacional.

§ 20 - Os trabalhos de restauração e preservação das esculturas e monumentos fúnebres serão orientados pela Coordenadoria Geral do Programa de Recuperação do Patrimônio Histórico, do Gabinete do Prefeito, que contará com a assessoria do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 21 - A conservação das obras de arte de que trata este decreto ficará a cargo da Administração das respectivas necrópoles.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

DECRETO Nº 26.179, DE 15 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para essa propriedade, imóvel situado no 229 subdistrito - Tucuruvi, necessário ao prolongamento de via pública.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "f", e 69, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, D E C R E T A :

Art. 19 - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 229 subdistrito - Tucuruvi, necessário ao prolongamento de via pública, contido na área de 306,00 m2 (trezentos e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, na planta anexa nº P-16.121-Cl, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica integrante deste decreto.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

Retificação da publicação do dia 14 de maio de 1988

Decreto nº 25.896, de 12 de maio de 1988

No Art. 19 - Leia-se como segue e não como constou:

III - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA CASA DA EDITINHA 1.098.551,00

PORTARIA Nº 362, DE 15 DE JUNHO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resolvido no processo 02-022.244-83*40

EXPEDÉ a presente Portaria, aplicando ao servidor ADELMO LINO DE OLIVEIRA, reg. 474.625, com fundamento no art. 188, inciso V e 192, ambos da Lei nº 8989, de 29.10.79, a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 363, DE 15 DE JUNHO DE 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resolvido no processo 08-000.255-86*30

EXPEDÉ a presente Portaria, aplicando à servidora MARIA AUGUSTA PINELO, reg. func. 299.750, com fundamento no artigo 188, inciso III e 192, ambos da Lei nº 8989, de 29.10.79, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4703/88, de 15.06.88

Prof. Cláudio Lembo - SJ

1 - Registre essa nota da "Folha da Tarde". Veja se não é ofensiva à dignidade e à honra. Na afirmativa, processe o Diretor.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4710/88, de 15.6.88

Gen. Luiz Faro - SEMDES
Dr. Victor David - SAR

1 - Recomendam à Guarda Metropolitana e aos Agentes Visores rigorosa vigilância, com o propósito de localizar os depósitos clandestinos de gás de cozinha;

2 - Representam terrível perigo, quer para os infratores; quer para o Povo em geral;

3 - Devem ser fechados, sumariamente.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4711/88, de 15.6.88

Cel. Geraldo Penteado - SMT

1 - Veja essas fotografias da "Folha da Tarde": caminhões parados em fila dupla, obstruindo o tráfego;

2 - Recomende ao Policiamento de Trânsito multá-los de forma invariável e com rigor.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4712/88, de 15.6.88

Dr. João Aparecido de Paula - SENAB

1 - Mande visitar esse "Cafê Piu-Piu", no Bexiga. Não pode apreender documentos de identidade;

2 - Se prosseguir na prática, cesse a licença de funcionamento, por cuidar-se de abuso e violência contra os consumidores.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4713/88, de 15.6.88

Dr. José Aparecido de Paula - SENAB

1 - Mande visitar essa fábrica - "Matite Ltda.;"

2 - Se se confirmar a notícia de que despeja água suja em vias públicas, multe-a, com rigor;

3 - Se reincidir, cesse-lhe a licença, fechando-a.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4714/88, de 15.06.88

Dr. Victor David - SAR

1 - Determine uma limpeza completa nas margens do Corrego Rapadura;

2 - A canalização depende de empréstimo pedido e já autorizado pelo Presidente da República;

3 - Contudo, este "operoso" Vereador Feldman procura impedir a concessão do empréstimo, já no Senado. Exerce seu mandato só para atrapalhar.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4715/88, de 15.6.88

Prof. Cláudio Lembo - SJ (PROCED)

1 - Várias áreas da Prefeitura foram cedidas e ocupadas ilegalmente;

2 - Determine a PROCED promover rigoroso inquérito, inclusive requisitando processos;

3 - Cumpra punir exemplarmente os servidores responsáveis por esses abusos.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4717/88, de 15.6.88

Prof. Paulo Zingq - SME

1 - Suspendo a Diretora Marcia Eurich Betkovisk por 30 (trinta) dias;

2 - Submeta-a a exame médico, em Junta a ser presidida pelo Dr. Rocha Mello, que escolherá dois outros médicos para compor essa Junta, cujos resultados devem ser-me apresentados no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;

3 - Rigor.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4718/88, de 15.6.88

Dr. Antonio João Pereira - CMTC

1 - A empresa de Ônibus "Zona Sul" melhorará os seus serviços, no prazo de 8 (oito) dias, ou V.Exa. ocupará a linha, desapropriando a frota existente, se isso for julgado conveniente;

2 - Não se concederá qualquer prazo suplementar.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4719/88, de 15.6.88

Dr. Fiore Vita - SSO

1 - V.Exa. obteve 11.307 cestos;

2 - Melhore a distribuição, principalmente no Centro e periferia;

3 - Procure obter mais desses recipientes;

4 - Deseje essa Secretaria ativa, sobretudo nos Parques. Não perdoarei falhas, de quem quer que seja.

J. QUADROS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Requerimento a/nº - ZILDA DINIZ LOPES KECHICHIAN - Reconhecimento de despacho - À vista dos elementos constantes do processo, bem assim da manifestação de SME, à fl. 16, indefiro o pedido.

10-002.949-88*03 - Centro Espírita "Deus, Cristo e Caridade" - Solicita reconhecimento de utilidade pública municipal - SEBES - Senhor Secretário - Convocar o interessado, dando-lhe conta das exigências dessa Pasta (fls. 64/65) e ensinando-lhe a possibilidade de atendê-las.

Ofício a/nº/88, de S.F. - SAR, SENAB, SMA, SF e IPREM - Implantação de recomendações de obras e serviços - S.M.A. - Senhor Secretário. 1 - Nos termos da cota retro da A.J. deste Gabinete, para que se digno manifestar-se acerca das minutas de Portaria sob fls. 5 e 29/30. 2 - Em seguida, e para a mesma finalidade, queira remeter o expediente, pela ordem: 2.1 - à SSO/SEMPA - minuta de Portaria sob fl. 07/08; fl. 29/30 e de Ordem Interna sob fl. 16/17; 2.2 - ac IPREM e SENAB - minuta de Ordem Interna sob fl. 24 e Portaria sob fl. 29/30; 2.3 - à SAR/SEBES/SEMPA - minuta de Ordem Interna sob fl. 25/26 e Portaria sob fl. 29/30. Quanto à SENAB, também há interesse no que concerne à minuta de Ordem Interna sob fl. 27/28. 3 - Com vistas à agilização do procedimento e à maior eficácia das determinações constantes daquelas minutas, os Titulares das Pastas e demais órgãos da Administração Municipal, inclusive descentralizada, poderão baixar, por ato próprio, as normas cabíveis, observadas as respectivas competências. 4 - Quanto ao expediente acompanhante (ficha do PREF.G. 18456/88), sobrelevo os aspectos relativos às deficiências técnicas e funcionais constatadas na ARP (fl.02/07); à constatação de usos não-conforme (fl. 08 e 21 e fotos sob fl. 22 e s.); à colocação de placas de publicidade com mensagens institucionais (fl. 08 e s.; fotos sob fl. 18/20). 5 - De todo desejo ser informado brevemente e encarego o rigor nas medidas saneadoras em catadas.

Carta a/nº, datada de 21.4.88, encaminhada pela Diretora e pais de alunos da Escola Play Pen, solicitando autorizar o acesso dos veículos, pela calçada, à porta da referida escola. - DESPACHO: Indeferido. A Lei deve ser cumprida. 15.6.88. J. QUADROS, Prefeito.

Req. s/nº, de 9.6.88 - Associação dos Motoristas da Prefeitura do Município de São Paulo - Sol. reconsideração de despacho que indeferiu pedido para concessão de área municipal vaga, sita à R. Japuni (Proc. 10-000.241-88*09). DESPACHO: Indeferido. Construírei na área. 15.6.88. J. QUADROS, Prefeito

02-022.244-83*40 - Memº 339/LIMPURB-311/83 - Sindicância envolvendo o servidor Pedro da Silva, reg. 506.965 e o funcionário Adelmo Lino de Oliveira, reg. 474.625. - Em face das manifestações expandidas por PROCED e pela A.J. do meu Gabinete, acolho as conclusões alcançadas pela Comissão Processante, quanto à configuração, na espécie, de infração disciplinar, para, com fundamento no art. 188, inciso V, e art. 192, ambos da Lei 8989, de 29.10.79, e aplicar ao servidor ADELMO LINO DE OLIVEIRA, reg. 474.625, a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias.

Of. 2409/87 - Soc. Amigos Distrito Tucuruvi - Cessão de área municipal - Ante as manifestações de S.J., de SEBES e da A.J. do meu Gabinete, que acolho e adoto como razões de decidir, indefiro o pedido inicial.

08-000.255-86*30 - Maria Augusta Pineiro - Irregularidade Apresentação de documentos resurados e adulterados à Comissão de Remoção. - Em face das manifestações expandidas por PROCED (fls. 97 e 98) e pelo Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos (fls.99), acolho as conclusões alcançadas pela Comissão Processante no relatório de fls. 95/96, quanto à configuração, na espécie, de infração disciplinar, para, com fundamento no art. 188, inciso III, e art. 192, ambos da Lei 8989, de 29.10.79, aplicar à servidora MARIA AUGUSTA PINEIRO, reg. func. 299.750, a pena de suspensão por 30 (trinta) dias.

Por sua livre e espontânea iniciativa, o Sr. Celso Mauro Ribeiro Del Picchia deu entrada de petição na Justiça, entregando cópia da mesma ao Dr. Jânio Quadros, cujo teor é transcrito abaixo e que mereceu a resposta publicada em seguida:

"Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal CELSO MAURO RIBEIRO DEL PICCHIA, abaixo assinado, nos autos de QUEIXA-CRIME (Processo 79/88) requerida contra JÂNIO DA SILVA QUADROS, vem expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

- 1. Deveu-se o aforar deste procedimento a simples mal-entendido, cujas origens vêm de ser desfeitas pelo queixado.
2. A explicação deste, expressa e cabal, e que passará a figurar em caráter particular nos arquivos do signatário, foi por este considerada suficientemente satisfatória, não subsistindo, pois, qualquer motivo a justificar o prosseguimento da querrela (CPP, art. 49 c/c CP, art. 106).
3. Isto posto, respeitosamente requer se digno V.Exa., com a desistência que ora faz da queixa, ordenar o arquivamento do processo, após seguidos os trâmites legais.

Nestes termos, P.Deferimento São Paulo, 13 de junho de 1988 CELSO MAURO RIBEIRO DEL PICCHIA"

"Prezado amigo Del Picchia: Sensibilizado, constato que o eminente amigo houve por bem desistir do procedimento, previsto na Lei de Imprensa, contra minha pessoa.

O gesto não me surpreende. Não me surpreende porque sempre o tive por homem digno e honrado, por profissional de rumos retos e inatacáveis, a exemplo de seu genitor, também emérito louvado e meu dileto amigo, de quem guardo gratas recordações.

De resto, sabe-o bem o amigo, não se me apressaria o intento de denegrir-lhe, de qualquer modo, a reputação, que prosseguirá, -estou certo- impoluta, pelos mesmos caminhos traçados por seu digno genitor.

Queira aceitar os protestos de minha estima e consideração. JÂNIO QUADROS

TRANSCRIÇÃO da informação oferecida pelo Secretário Municipal de Transportes, ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Prosseguir. 15.6.88. J. QUADROS, Prefeito.

Senhor Prefeito Em cumprimento ao determinado por V.Exa., informamos que foi providenciado para as ruas Santo Antônio e Martins Pontes policiamento intensivo, cobrindo desta forma, o estacionamento irregular de veículos nas referidas vias.

Esclarecemos ainda que, até a presente data, foram confiscados 175 (cento e setenta e cinco) autos de infração nos locais.

GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, Secretário Municipal de Trânsito

TRANSCRIÇÃO de telegrama encaminhado pelo Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, ao Senhor Prefeito. DESPACHO: Publique-se no DOM. 15.6.88. J. QUADROS, Prefeito

Senhor Prefeito Assunto: Pesquisa sobre Acidente na Infância

- 1. A Cidade de São Paulo conta hoje com cerca de 3.000 farmácias e drogarias, constituindo-se nos bairros e na periferia com deficiências em equipamentos sociais e públicos em verdadeiros postos avançados de primeiros socorros, principalmente no atendimento de crianças.
2. Ao tomarmos conhecimento do acordo entre a Prefeitura de São Paulo e a Faculdade Paulista de Medicina, para que, com o apoio da Organização Mundial de Saúde, se faça uma pesquisa e epidemiologia sobre acidentes na infância, nos moldes das que estão sendo encetadas em outras regiões e continentes, apraz-nos em nome desta Entidade cumprimentar Vossa Excelência pela iniciativa e, mais uma vez, reafirmar a sensibilidade do emérito Prefeito para com os problemas que estão a desafiar a arca dos administradores públicos desta Capital e do País.

PEDRO ZIDOL, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo.

TRANSCRIÇÃO da informação oferecida ao Senhor Prefeito pelo Secretário de Higiene e Saúde, ref. penalidades aplicadas a servidores do CCZ. - DESPACHO: Publique-se no DOM. 15.6.88. J. QUADROS, Prefeito

Senhor Prefeito 1. Comunicamos a Vossa Excelência que já foram tomadas as providências determinadas na inicial e anexamos cópia da Portaria 22/88-CCZ, publicada no DOM de 9.6.88, demonstrando as devidas punições.

2. Todavia, restou prejudicada a punição a Sandra Aparecida Saad, face a notificação de dispensa, proc.38-004.322-88*09, tendo como último dia de exercício 18.5.88.

FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde

ANEXOS À INFORMAÇÃO SUPRA

S.H.G. - Senhor Secretário Encaminhamos o presente a Vossa Excelência esclarecendo que já adotamos as providências solicitadas pelo Exce. lentíssimo Senhor Prefeito na inicial, conforme se verifica de portaria 22/88-CCZ, anexada às fls. 3 e publicada no DOM de 9.6.88.

Informamos outrossim, que deixamos de penalizar a servidora SANDRA APARECIDA SAAD, reg. 500.786.1.00, tendo em vista ter sido a mesma notificada de sua dispensa em 19.4.88 (Proc. 38-004.322-88*09), portanto teve seu último dia de exercício em 18.5.88.

DR. ARNALDO VILLA NOVA, Diretor do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ

PORTARIA 22/88, de 08 de junho de 1988

O DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, DA SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o constante no Memº JQ 4686/88 expedido a presente portaria